



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

CONTRATO Nº 50/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, E A FIRMA ULTRA BONI COMÉRCIO EIRELI ME

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, 77, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **BRUNO RIBEIRO**, e a firma **ULTRA BONI COMÉRCIO EIRELI ME**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 13.249.746/0001-85, situada na Rua Vereador Benedito A. Vieira, 423 A, Bairro Vila Casal, Ubá, MG, CEP 36.501-180, denominada **CONTRATADA**, representada por seu proprietário **Anderson Fazollo**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 043.444.006-07 e da C.I. nº M-8.708.705 SSP/MG, de conformidade com o Processo Licitatório nº 32/2019, Pregão Presencial nº 21/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem por finalidade este contrato o fornecimento de material de papelaria, escritório e gráfico para utilização pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Astolfo Dutra, conforme relação constante do Anexo I do Edital supra, através de empresa especializada, dos itens relacionados em anexo, conforme resultado do Pregão Presencial nº 21/2019.

Item	Descrição	Unidade	SMAD	SMAS	SMS	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
18	Bola de soprar nº 7 pct c/50 unid. (cores variadas, branca, dourada etc.)	Pacotes	0	75	75	150	7,30	1.095,00
26	Caixa Box polionda para arquivo morto. Dimensões: 347 x 245 x 133 mm.	Unidades	0	60	0	60	4,19	251,40
51	Cola permanente	uni.	0	12	6	18	3,69	66,42
59	Envelope para convite, cores diversas, 11 x 16cm, pacote com 100 unidades	pct	0	10	0	10	49,80	498,00
65	Etiqueta auto adesiva, formato carta, 25,4mm x 66,7mm. Caixa com 300 etiquetas.	caixa	0	4	0	4	48,49	193,96
67	EVA com Gliter 600 x 400 x 2mm, em cores variadas estando em embalagens com 5 unidades	Embalagens	0	75	50	125	30,39	3.798,75
70	Extrator de grampos 12 unidades metal	unid.	10	10	25	45	18,70	841,50
72	Fita dupla face 12x30	unid.	0	50	25	75	4,75	356,25
75	Fita Crepe Grande de 48 mm x 45 metros, quantidade em rolos.	Rolos	10	50	6	66	12,69	837,54
76	Fita de cetim (variadas cores)	rolo	0	100	50	150	14,21	2.131,50
77	Fita durex transparente c/50 m	unid	10	100	400	510	1,38	703,80
78	Fita durex colorida c/10 cores variadas	unid.	0	100	100	200	5,49	1.098,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

79	Filho (variadas cores)	pct.	0	100	30	130	1,79	232,70
80	Folha de cortiça 45 x 60cm; espessura 1mm.	unidade	0	30	0	30	12,84	385,20
81	Furador de EVA de pano, em forma de coração duplo sendo indicado para papéis de 90 até 220g, com diâmetro de 1,4 x 1,4 cm.	Unidades	0	2	1	3	18,99	56,97
89	Grampo para grampeador de parede com 106/4, quantidade caixa com 3000 unidades	Caixa	0	10	1	11	16,79	184,69
90	Grampo para grampeador de parede com 106/6, quantidade caixa com 3000 unidades	Caixa	0	10	1	11	15,04	165,44
91	Grampo para grampeador de parede com 106/8", quantidade caixa com 3000 unidades	Caixa	0	10	1	11	15,04	165,44
100	Jogo Quebra cabeça (diversos)	unid.	0	5	25	30	20,87	626,10
101	Lantejoulas com 6 mm soritida (pacotes c/3g) cores variadas	Gramas	0	500	250	750	1,41	1.057,50
103	Lápis fluorescente, quantidade em caixas com 6 unidades sendo com cores ultrabrilhantes em corpo triangular	Caixas	0	20	10	30	16,77	503,10
112	Palito de bambu para churrasco 25cm. Embalagem com 50 unidades.	pct	0	10	0	10	5,59	55,90
122	Papel laminado 60 x 49mm, cores variadas	folha	0	100	0	100	1,64	164,00
131	Pasta com elástico plástica	unid	200	1000	500	1700	1,93	3.281,00
VALOR TOTAL R\$								18.750,16

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de: **R\$ 18.750,16 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais e dezesseis entavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: Só serão admitidos reajustes, nas datas e na mesma proporção da concessão pelo Governo Federal, solicitado pela **CONTRATADA**, por escrito e com documentos comprobatórios, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra.

CLÁUSULA QUARTA: Os produtos só serão fornecidos, através de "**ORDEM DE FORNECIMENTO**", devidamente autorizada por funcionário credenciado, em uma única via, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra ou em outro local a ser indicado, sendo que a empresa deverá entregar em até 05 (cinco) dias a quantidade de produtos solicitados.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de fornecimento dos produtos será de até 12 (doze) meses ou até que sejam adquiridos todos os produtos, podendo ser suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei, por decisão prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da **CONTRATADA:**

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados.
- b) A Contratada deverá responder civilmente e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.
- c) Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.
- f) Diante da ocorrência de algum fato superveniente, que atrapalhe o fornecimento por parte da **CONTRATADA**, a mesma deverá providenciar os produtos de emergência junto à outra firma, responsabilizando-se pelo pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão do contrato, se a **CONTRATADA:**

- a) não observar os prazos estabelecidos, no contrato ou em ordem de fornecimento, sem prejuízo, a critério do **CONTRATANTE**, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.
- b) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços.
- c) Desatender às solicitações do **CONTRATANTE**.
- d) Estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir que o fornecimento será paralisado.
- e) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização.
- f) Tiver decretada sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

Parágrafo Único: Rescindido o contrato, a **CONTRATADA:**

I - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou der motivo à sua rescisão.
- c) Suspensão temporária do direito de participação em licitações com o Município de Astolfo Dutra pelo prazo de 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Astolfo Dutra, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

"d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" pelo **CONTRATANTE**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os recursos financeiros serão os constantes da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0010 00.01.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL; 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0011 00.01.00 MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.30.00.2.03.00.04.123.0003.2.0018 00.01.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA E FINANÇAS; 3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 Manut. Secret. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente; 3.3.90.30.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.48 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0104 00.01.02 Manut. do Tratamento de Saúde Fora do Domicílio; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.49 DESENVOLVER AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0005.2.0116 00.01.29 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL /SUAS/ IGD; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0072 00.01.29 SERVIÇO CONV. FORT. VINCULOS (CRIAN/JOVENS/ADULTO); 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.29 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0117 00.01.29 EXECUÇÃO E OPERACIONALIZ. DO PROGR. BOLSA FAMÍLIA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Astolfo Dutra, MG, 25 de março de 2019.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra – Contratante

ULTRA BONI COMÉRCIO EIRELI ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Astolfo Dutra, 25 de março de 2019.